



# Diário Oficial

*Do Município de Caucaia*

19 de Fevereiro de 2021 - ANO - XX. Nº 2161 - Págs 01 a 08.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA**

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 030/2021, DE 19 DE FEVEREIRO 2021.**  
**ASECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO,  
RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA,**  
no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 62, inciso V e artigo 143, inciso II alínea *a* parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o artigo 3º do Decreto Municipal de nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o artigo 4º e § 1º do Decreto nº 33.938 de 17 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Ceará, bem como o artigo 2º do Decreto nº 1192 de 18 de fevereiro de 2021, do Chefe do Poder Executivo do Município de Caucaia, o qual estabelecem novas medidas preventivas à disseminação da COVID 19; **CONSIDERANDO** que os números da pandemia em todo Estado ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania; **CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o risco do contágio da COVID 19, preservando assim a saúde dos servidores e usuários/cidadãos. **RESOLVE:** **Art. 1º** Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, o regime de trabalho remoto, conforme disposto na presente portaria. **Parágrafo único:** O regime remoto instituído, não impede o atendimento de demandas do usuário/cidadãos, desde que sejam devidamente requeridas nos endereços eletrônicos abaixo, dentro de suas especificidades: - Assuntos gerais com a Secretaria: [secretaria@sead.caucaia.ce.gov.br](mailto:secretaria@sead.caucaia.ce.gov.br). - Encaminhamento de solicitações/processos: [protocolo@sead.caucaia.ce.gov.br](mailto:protocolo@sead.caucaia.ce.gov.br). - Atendimento exclusivo de servidor/funcionários: [linhadireta-servidor@sead.caucaia.ce.gov.br](mailto:linhadireta-servidor@sead.caucaia.ce.gov.br). **Art. 2º** Fica a cargo do responsável pelos setores, a distribuição das atividades e/ou a elaboração de um plano de trabalho, com o intuito de que seja dada continuidade às demandas dos usuários/cidadãos e da administração pública, zelando por uma boa gestão no atendimento e pela excelência dos serviços disponibilizados à população. **Art. 3º** O servidor deverá estar disponível para qualquer demanda que se faça necessária, nos dias e horários regulares de expediente presencial. **Art. 4º** Poderá, sempre que necessário, ser realizadas reuniões virtuais, preferencialmente nos horários de funcionamento regular do Órgão. **Art. 5º** Compete ao servidor em regime de trabalho remoto: I - Cumprir os prazos estabelecidos nos processos ou no plano de trabalho traçado pela chefia imediata; II - Atender às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania, quando houver necessidade e no interesse da Administração; III - Manter as ferramentas de comunicação disponíveis nos dias úteis, e no horário regular do expediente; IV - Informar ao gestor imediato sobre a evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento; V - Protocolar junto à chefia imediata, todos os processos que forem retirados das unidades da Secretaria de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania. **Art. 6º.** Os servidores que estiverem em regime de trabalho remoto nos termos desta Portaria, e que forem identificados em locais públicos de lazer ou diversão, no horário regular de expediente, poderão responder administrativamente pelo procedimento inadequado. **Art. 7º** As medidas de que trata esta Portaria possuem caráter temporário e devem vigorar a partir da publicação da mesma, e tendo duração enquanto o Chefe do Poder Executivo e o Governador do Estado não determinarem o retorno ao trabalho presencial rotineiro. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração, Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

**CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO**

## PORTARIA

**PORTARIA Nº 016 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.** Dispõe sobre critérios para o regime de teletrabalho emergencial para os servidores da Controladoria Geral do Município, que compreende a Ouvidoria Geral do Município, e dá outras providências. **O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA,** no uso das atribuições que lhe conferem o art. 7º da Lei Municipal Complementar nº 46, de 22 de junho de 2017; **CONSIDERANDO** o quadro de pandemia do COVID-19 e imbuído do zelo de proteger todos os seus servidores, colaboradores e usuários dos seus serviços, com o intuito de enfrentar a questão com extrema seriedade, profissionalismo, transparência e compromisso no enfrentamento do problema, em alinhamento com as diretrizes da Secretaria de Saúde do Estado; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Estadual nº 33.936 de 17 de fevereiro de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.192, de 18 de fevereiro de 2021, que estabelecem novas medidas preventivas à disseminação da COVID-19, dentre a necessidade de disciplinar, no âmbito da Controladoria Geral do Município, o disposto no art. 2º do Decreto Municipal nº 1.192; **CONSIDERANDO** a natureza das atividades da Controladoria Geral do Município, que na sua maioria podem ser executadas remotamente, sem prejuízo da população usuária dos serviços prestados por parte da Controladoria e Ouvidoria do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que as atividades de controle são essenciais ao seu funcionamento, em especial, as funções de ouvidoria, controladoria e auditoria governamental, e por tanto, não podem sofrer descontinuidade; **CONSIDERANDO** a importância da eficiência para a administração pública, conforme o art. 37 da Constituição Federal, bem como os recursos de tecnologia da informação e a possibilidade de realização mediante teletrabalho; **RESOLVE:** **Art. 1º** Instituir o regime de teletrabalho emergencial e temporário, para os servidores lotados na Controladoria e na Ouvidoria Geral do Município. **Parágrafo único.** A Controladoria Geral do Município comunicará aos seus servidores o retorno para as atividades presenciais. **Art. 2º** Para os fins de que trata essa Portaria, define-se teletrabalho como a modalidade de trabalho realizado de forma remota, com a utilização de recursos tecnológicos, sem a necessidade da presença do servidor nas dependências estruturais da Controladoria Geral do Município, salvo convocação, em caráter excepcional, do gestor imediato, para desempenho das tarefas específicas. **Art. 3º** Será de responsabilidade dos coordenadores definir as atividades que serão desempenhadas por cada servidor no regime de teletrabalho, sendo vedado exercer as atividades presencialmente nas dependências da Controladoria Geral do Município, salvo convocação, em caráter excepcional, do gestor imediato, para desempenho das tarefas específicas. **Art. 4º** Compete aos coordenadores observar as seguintes diretrizes: I- distribuir as atividades que possam ser desenvolvidas de forma remota e contribuam para o alcance das metas institucionais acordadas, conforme o modo operacional de cada Coordenação; II- acompanhar as atividades e a adaptação dos servidores em regime de teletrabalho; III- solicitar, quando necessário, a realização de reuniões por meio de chamadas telefônicas ou videoconferência para alinhamento de toda equipe, nos horários de funcionamento regulamentar da Controladoria Geral do Município, salvo necessidades excepcionais, que deverão ser ajustadas pelo coordenador; IV- fazer acompanhamento e relatar à gestão superior as atividades dos servidores que estão em teletrabalho, as dificuldades observadas e os resultados alcançados. **Art. 5º** Compete ao servidor em regime de trabalho emergencial: I- estar disponível para o trabalho durante os dias e horários regulamentares de expediente presencial; II- cumprir, as atividades demandadas pelo coordenador nos prazos estipulados, salvo, se justificado; III- atender às solicitações para comparecer à sua unidade, sempre que houver necessidade ou interesse da Administração; IV- consultar diariamente a sua caixa postal individual de correio eletrônico institucional; V- comunicar imediatamente ao coordenador eventual dificuldade, ocorrência ou dúvida que possa atrasar ou prejudicar o andamento das atividades; VI- guardar sigilo das informações contidas em processos e demais documentos, sob pena de



## — PREFEITO

Vitor Pereira Valim

## — VICE-PREFEITO

Francisco Deuzinho de Oliveira Filho

## — CHEFE DO GABINETE DO PREFEITO

Felipe Aguiar Fonseca da Mota

## — CHEFE DE GABINETE DO VICE-PREFEITO

Ana Beatriz Angelo Moreira

## — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, SEGURANÇA URBANA E CIDADANIA

Ana Cláudia Ferreira Moura

## — ASSESSORA CHEFE DE COMUNICAÇÃO

Joanne Cardoso de Oliveira

## — PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

Guthemberg Holanda Bezerra de Souza

## — OUVIDORA GERAL DO MUNICÍPIO

Sêphora Ediva dos Lima Barcelos Silva

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE

Zozimo Luís de Medeiros Silva

## — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

Maria Emília Pessoa de Lima Carneiro

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

Izabel Cristina Calado Lima (Interina)

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO

George Veras Bandeira

## — CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO

Roberto Vieira Medeiros

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E AMBIENTAL

Diego Carvalho Pinheiro

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Andre Luiz Daher Vasconcelos

## — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Yrwana Albuquerque Guerra

## — SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Ana Natécia Campos Oliveira

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO, SERVIÇOS PÚBLICOS E TRANSPORTE

Sívio de Alencar Martins

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA

Sebastião Conrado da Silva

## — SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E JUVENTUDE

Idelfonso Vidal Salmiteo

## — PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA S. A.

George Veras Bandeira ( Interino)

## — PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA

Luiz Carlos Moreira de Menezes

## — PRESIDENTE DO INST. DO MEIO AMBIENTE DE CAUCAIA

Ilonius Máximo Ferreira Saraiva

## — PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DE CAUCAIA

Mirela Zaranza de Sousa

CRIADO PELA LEI Nº 1446/02 DE 11 DE MARÇO DE 2002 - TRANSFORMADO EM DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO PELA LEI Nº 1965, DE 1º DE JANEIRO DE 2009 E ALTERADA PELA LEI 2.139 DE 09 DE ABRIL DE 2010..

Diário Oficial do Município - Rua Coronel Correia, 2061, Centro - Caucaia - CEP: 61600-004

responsabilidade, nos termos da legislação em vigor; §1º É vedado ao servidor: I- utilizar o acesso remoto, caso, o possua, para fim diverso a atividade a ser desenvolvida; II- obter cópias de conteúdos lógicos, protegidos ou não, sem autorização da Controladoria Geral do Município; III- copiar softwares (sistemas informatizados, programas ou aplicativos) licenciados pela Controladoria Geral do Município. §2º A segurança da informação se estende ao manuseio físico de documentos e processos que estejam sob a guarda e responsabilidade do servidor durante a execução de suas tarefas. Art. 6º O servidor em regime de teletrabalho somente poderá retirar processos e demais documentos das dependências da Controladoria Geral do Município quando necessário e mediante assinatura de termo de recebimento e responsabilidade, devolvendo-os íntegros no prazo no prazo determinado ou quando solicitado pelo coordenador. *Parágrafo único.* Constatada pelo coordenador a não devolução dos autos do processo ou de algum documento no prazo fixado ou ainda qualquer outra irregularidade concernente à integridade da documentação, deve o coordenador comunicar ao servidor, por meio de mensagem eletrônica enviada para a sua caixa portal individual de correio eletrônico institucional, para que, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, restitua os autos e apresente esclarecimentos sobre os motivos da não devolução no prazo inicialmente fixado. Art. 7º O servidor em regime de teletrabalho submetem-se aos mesmos regulamentos instituídos para os servidores que trabalham de forma presencial na Controladoria Geral do Município. Art. 8º Especificamente no âmbito da Ouvidoria Geral do Município, com o objetivo de facilitar a comunicação aos usuários do serviço público, qualquer informação de sua competência será feita através do e-mail institucional ouvidoriageral@caucaia.ce.gov.br e do Sistema de Ouvidoria Online no sítio eletrônico da Prefeitura de Caucaia [www.caucaia.ce.gov.br](http://www.caucaia.ce.gov.br). *Parágrafo único.* Atendimentos considerados emergenciais poderão ser agendados para ocorrerem de forma presencial através do e-mail citado acima. Esta Portaria entrará em vigor a partir do dia 19 de fevereiro de 2021, revogando-se as disposições em contrário. Caucaia/CE, 19 de fevereiro de 2021. Roberto Vieira Medeiros - **Controlador Geral do Município.**

## SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 07, de 18 de fevereiro de 2021.** Regulamenta, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, a rotina de teletrabalho e atendimento presencial e remoto por agendamento, por força do Decreto Estadual n. 33.936, de 17 de fevereiro de 2021 que prorroga o isolamento social e estabelece medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19 e dá outras providências. **A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO**, no uso das atribuições que lhes conferem o art. 62, I, II e V da Lei Orgânica do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** a necessidade de disciplinar, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, o que dimana do inciso II do art. 4º do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter a regularidade dos serviços da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, com o fito de assegurar o pleno exercício dos serviços prestados usuários; **CONSIDERANDO** a necessidade de implementar o regime de teletrabalho e definir os serviços essenciais afetos a Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, durante a vigência do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021; **RESOLVE:** Art. 1º. Fica definido, no âmbito da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, como serviços essenciais a Direção do Sistema Nacional de Emprego, Departamento de Finanças, Supervisão de Seguro Desemprego, Supervisão de Captação de Vagas e Supervisão do Setor de Empreendedorismo, devendo funcionar, quando da vigência do Decreto nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021, em regime de teletrabalho dos servidores. Art. 2º. Todas as atividades serão desenvolvidas em regime de teletrabalho e serão monitoradas pelo Diretor da Secretaria Municipal de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo, por meio de relatórios a serem apresentados pelos servidores diariamente, enviados para o endereço



eletrônico [setem@caucaia.ce.gov.br](mailto:setem@caucaia.ce.gov.br). § 1º As atividades desenvolvidas não gerarão, para qualquer efeito, contagem de horas excedentes de trabalho. § 2º O servidor em regime de teletrabalho deverá permanecer acessível e disponível, devendo comparecer ao local de trabalho quando solicitado pela chefia imediata. § 3º Correrão à custa do servidor, a infraestrutura tecnológica e de comunicação adequada à execução das atividades de teletrabalho, sendo vedado qualquer tipo de ressarcimento, e quando da impossibilidade de execução de forma remota o servidor deverá comparecer a unidade de trabalho sem contato com o público externo. Art. 3º. É dever do servidor sob regime de teletrabalho: I – cumprir as tarefas que lhe forem designadas pela chefia imediata dentro dos prazos e requisitos estabelecidos, observados os padrões de qualidade; II – apresentar relatório constando o detalhamento das atividades desenvolvidas; III - manter telefone de contato e aplicativo de troca de mensagens instantâneas atualizados e ativos, de forma a garantir a comunicação imediata com o órgão/entidade; IV - manter-se conectado ao e-mail institucional ou pessoal e acessá-lo em todos os dias úteis, para garantir a efetiva comunicação com a equipe de trabalho; V - preservar o sigilo dos dados acessados de forma remota, mediante observância às normas e orientações pertinentes, sob pena de responsabilidade, nos termos da legislação em vigor; Parágrafo único. As atividades deverão ser cumpridas diretamente pelo servidor em regime de teletrabalho, sendo vedada a sua realização por terceiros. Art. 4º. É dever da chefia imediata: I - planejar, coordenar e controlar a execução do teletrabalho em sua área de competência; II - aferir e monitorar o desempenho dos servidores em teletrabalho; III - fornecer, sempre que demandado, dados e informações sobre o andamento do teletrabalho na sua unidade organizacional; Art. 5º. Excepcionalmente, quando necessário, a retirada de documentos, equipamentos e processos físicos depende de anuência prévia da chefia imediata e deverá ser registrada com trâmite para a carga pessoal do servidor, devendo ser devolvidos de forma íntegra. Art. 6º. Para dúvidas, atendimentos e agendamentos serão disponibilizados os seguintes meios de comunicação: I – E-mail: [setem@caucaia.ce.gov.br](mailto:setem@caucaia.ce.gov.br); II - Whatsapp – (85) 33420706; Art. 7º. Os atendimentos do posto do SINE Municipal de Caucaia/CE serão realizados exclusivamente pelas plataformas virtuais de atendimento, quais sejam, portal “Emprega Brasil” (<https://empregabrasil.mte.gov.br>) e os aplicativos para dispositivos móveis “Sine Fácil Trabalhador” e “Sine Fácil Empregador”, além de atendimentos por via remota através do Whatsapp (85) 33420706. Parágrafo único. Somete em casos excepcionais serão autorizados atendimentos presenciais mediante prévio agendamento. Art. 8º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E EMPREENDEDORISMO, EM 18 DE FEVEREIRO DE 2021. IZABELCRISTINA CALADO LIMA-Secretária Municipal de Trabalho, Emprego e Empreendedorismo.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS, PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO.

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 020/2021, DE 19 DE FEVEREIRO 2021.** O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO, no uso de suas atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do artigo 62, inciso V e artigo 143, inciso II alínea *a* parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c o artigo 3º do Decreto Municipal de nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO** o artigo 4º e § 1º do Decreto nº 33.938 de 17 de fevereiro de 2021 do Governo do Estado do Ceará, bem como o artigo 2º do Decreto nº 1192 de 18 de fevereiro de 2021, do Chefe do Poder Executivo do Município de Caucaia, o qual estabelecem novas medidas preventivas à disseminação da COVID 19; **CONSIDERANDO** que os números da pandemia em todo Estado ainda inspiram atenção, permanecendo o isolamento social como política pública indispensável no combate à disseminação do vírus; **CONSIDERANDO** a necessidade de manutenção da prestação de serviços públicos por parte da Secretaria de Finanças Planejamento e Orçamento; **CONSIDERANDO** a necessidade de reduzir o risco do contágio da COVID 19, preservando assim a saúde dos servidores e contribuintes. **RESOLVE:** Art. 1º Instituir no âmbito da Secretaria Municipal de Finanças Planejamento e Orçamento, o regime de trabalho *home office*, conforme disposto na presente portaria. **Parágrafo único:** O regime *home office* instituído, não impede de uma eventual necessidade do contribuinte de atendimento presencial, desde que devidamente agendado na plataforma do site da sefin

[www.sefin.caucaia.ce.gov.br](http://www.sefin.caucaia.ce.gov.br). Art. 2º Fica a cargo do responsável pelo setor, a distribuição das atividades, ou a elaboração de um plano de trabalho, com o intuito de que seja dada continuidade às demandas dos contribuintes e da administração pública, cuja missão é zelar por uma boa gestão no atendimento, e na melhoria dos serviços disponibilizados à população. **Parágrafo único:** o responsável pelo Setor deverá encaminhar semanalmente à Coordenação Tributária, relatório das atividades realizadas por seus subordinados. Art. 3º O servidor deverá estar disponível para qualquer demanda que se faça necessária, nos dias e horários regulares de expediente presencial. Art. 4º Poderão, sempre que necessário, ser realizadas reuniões virtuais, preferencialmente nos horários de funcionamento regular do Órgão. Art. 5º Compete ao servidor em regime de trabalho *home office*: I - cumprir os prazos estabelecidos nos processos, ou no plano de trabalho traçado pela chefia imediata; II - atender às convocações para comparecimento às dependências da Secretaria de Finanças, quando houver necessidade e no interesse da Administração; III - manter as ferramentas de comunicação disponíveis nos dias úteis, e no horário regular do expediente; IV - manter o gestor imediato informado sobre a evolução do trabalho e eventuais dificuldades que possam atrasar ou prejudicar o seu andamento; V - protocolar junto à chefia imediata, todos os processos que forem retirados das unidades da Secretaria de Finanças. Art. 6º. Os servidores que estiverem em regime de *home office* nos termos desta Portaria, e que forem identificados em locais públicos de diversões, no horário regular de expediente, poderão sofrer penalidades administrativas. Art. 7º As medidas de que trata esta Portaria possuem caráter temporário e devem vigorar a partir da publicação da mesma, e tendo duração enquanto o Chefe do Poder Executivo e o Governador do Estado não determinarem o retorno ao trabalho presencial rotineiro. Registre-se, Dê-se ciência e Publique-se. **GEORGE VERAS BANDEIRA** - Secretário Municipal de Finanças, Planejamento e Orçamento. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos.

## AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO - AMT

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 16/2021, DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.** O PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO CAUCAIA–AMT, autoridade de trânsito do Município de Caucaia, no exercício das atribuições estabelecidas pela Lei nº 1459/2018. **CONSIDERANDO** a prorrogação da calamidade pública reconhecida no Estado do Ceará através dos Decretos Legislativos n.º 555 de 11 de fevereiro de 2021 e n.º 543, de 03 de abril de 2020, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2, causador da COVID-19, bem como o disposto no Decreto n.º 1.097, de 16 de março de 2020, que, também em razão das dificuldades provocadas pela doença, declarou situação de emergência em saúde em todo o território municipal - **CONSIDERANDO** a seriedade e o comprometimento com que a nova gestão do Município de Caucaia, iniciada no dia 1º de janeiro de 2021, vem pautando sua postura no enfrentamento da pandemia, sempre primando pela adoção de medidas alinhadas às recomendações, relatórios e dados técnicos das equipes de saúde; **CONSIDERANDO** o disposto no Decreto Municipal N.º 1.192, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021. Estabelece novas medidas preventivas à disseminação da COVID-19, no Município de Caucaia e dá outras providências. **RESOLVE:** Art. 1º. Suspender o atendimento ao público até o dia 28 de fevereiro de 2021. Art. 2º. O funcionamento interno da AMT funcionará de forma reduzida, para que sejam asseguradas as necessidades do bom funcionamento da administração pública, bem como buscando preservar a saúde dos servidores evitando maiores aglomerações. Art. 3º. Os trabalhos dos Agentes de Trânsito continuam funcionando normalmente em suas escalas de trabalho, realizando evezamento entre eles. Art. 4º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. **REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.** GABINETE DO PRESIDENTE DA AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE CAUCAIA – AMT, 19 de fevereiro de 2021. **LUIZ CARLOS MOREIRA DE MENEZES** - Presidente da Autarquia Municipal de Trânsito.





## SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL

### PORTARIAS

**PORTARIA Nº 30, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições legais que lhe conferem o artigo 62, inciso V e o artigo 143, inciso II, alínea "a" e seu parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia, combinado com o artigo 27, § único, inciso I, da Lei Complementar nº 01, de 23 de dezembro de 2009, c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013, **CONSIDERANDO** o art. 87 da Lei Complementar nº 01 de 23 de dezembro de 2009; **CONSIDERANDO**: O inteiro teor do processo nº 2021001381, de 02 de fevereiro de 2021; **RESOLVE**: Art. 1º **CONCEDER** a(o) servidor(a) **CHARLENE MARQUES DA SILVA**, matrícula **37321**, admitido(a) em 01 de janeiro de 2011, ocupante do cargo efetivo de **AGENTE ADMINISTRATIVA- REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA, TEMPORARIAMENTE PARA INCENTIVO A FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO SERVIDOR (PRORROGAÇÃO DO INÍCIO DO EXPEDIENTE OU ANTECIPAÇÃO DO TÉRMINO DO EXPEDIENTE DE 2 HORAS)**, a contar da data de hoje até o término do curso. § 1º A redução da carga horária para incentivo à formação do servidor será autorizada, exclusivamente durante os meses de efetiva realização do período escolar. § 2º Excepcionalmente, será autorizado ao servidor cumprir expediente corrido, durante a redução de carga horária prevista neste artigo. **Art. 2º** Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 18 de fevereiro de 2021. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social. **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Cidadania.

**PORTARIA Nº 31, DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 62, inciso V, da Lei Orgânica Municipal, combinado com o artigo 23 da Lei Complementar Nº 001, de 23 de dezembro de 2009 e Decreto nº 200, de 06 de agosto de 2010. **CONSIDERANDO** o inteiro teor do processo nº 2021001311 de 01 de fevereiro de 2021; **CONSIDERANDO** o Decreto Legislativo nº 543, de 03 de abril de 2020, em decorrência da pandemia pelo novo coronavírus, SARS-CoV-2, causador da COVID-19; **CONSIDERANDO** o art. 6º do Decreto Municipal nº 1.104, de 06 de abril de 2020; **CONSIDERANDO** que a servidora em epígrafe se enquadra no chamado grupo de risco para a COVID-19, conforme atestado médico; **RESOLVE**: Art. 1º **AFASTAR** de suas atividades presenciais sem prejuízo em sua remuneração a partir de 15 de fevereiro de 2021 a servidora efetiva **MAYRA RACHEL DA SILVA LIBERATO**, mat. **66061** – assistente social, enquanto perdurar a Situação de Emergência no Âmbito da Saúde, e a determinação do Isolamento Social/Dever Especial de Proteção e, ou por interesse da administração de sua secretaria de origem. **Art. 2º** Registre-se, publique-se e cumpra-se. **Art. 3º** Revogam-se as disposições em contrário. **SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**, em 18 de fevereiro de 2021. **ANA NATÉCIA CAMPOS OLIVEIRA** - Secretária Municipal de Desenvolvimento Social - **ANA CLÁUDIA FERREIRA MOURA** - Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, Segurança Urbana e Tecnologia.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 41 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2021.** A SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso das atribuições legais que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea a, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013, e demais disposições legais, **CONSIDERANDO** situação de pandemia em razão do coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a necessidade de imposição de medidas que possam combater de forma mais eficaz a

proliferação do COVID-19; **CONSIDERANDO** e edição do Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021 e do Decreto Municipal nº 1.192, de 18 de fevereiro de 2021, os quais se estipulam a adoção do regime de teletrabalho para o funcionalismo público, **CONSIDERANDO** que a Educação é um direito fundamental devido previsto na Constituição Federal de 1988 e, para tanto, deve ser ofertado de maneira ampla, irrestrita e, sobretudo, de forma segura e responsável, **RESOLVE**: 1º - Fica adotado regime de teletrabalho no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia-Ce, no período de 19 de fevereiro a 28 de fevereiro. § 1º - Os setores que eventualmente necessitem realizar seus trabalhos de forma presencial deverão apresentar, por parte da chefia imediata, plano de rodízio com todas as medidas de segurança necessárias, o qual deverá ser homologado pela Gestora. § 2º - Os Conselhos vinculados à respectiva Secretaria deverão, também, realizar suas atividades de forma remota. § 3º - O contato junto aos setores da Unidade Administrativa acima deverá ser realizado mediante os e-mails listados:

Sector	Endereço de E-mail
E-mail Geral	sme@caucaia.ce.gov.br
Almoxarifado	almoxarifado@sme.caucaia.ce.gov.br
Centro de Formação	formacaodoce@sme.caucaia.ce.gov.br
Conselho do Fundeb	fundeb@sme.caucaia.ce.gov.br
Conselho Municipal de Educação	conselhomunicipal@sme.caucaia.ce.gov.br
Coordenadoria de Desenvolvimento Pedagógico	pedagogico@sme.caucaia.ce.gov.br
Coordenadoria de Gestão Escolar	gestaoescolar@sme.caucaia.ce.gov.br
Coordenadoria De Planejamento	planejamento@sme.caucaia.ce.gov.br
Coordenadoria de Tecnologia da Informação	alvaro@sme.caucaia.ce.gov.br
Coordenadoria Financeira	financeiro@sme.caucaia.ce.gov.br
Manutenção	manutencao@sme.caucaia.ce.gov.br
Merenda Escolar	merendaescolar@sme.caucaia.ce.gov.br
Prestação Contas	prestacaodecontas@sme.caucaia.ce.gov.br
Recursos Humanos	recursoshumanos@sme.caucaia.ce.gov.br
Transportes da SMECT	garagem@sme.caucaia.ce.gov.br

**Art.2º** - As aulas permanecerão ocorrendo em formato virtual, sem atendimento presencial nas respectivas escolas, devendo os núcleos gestores disponibilizarem no rol de entrada um e-mail e telefone para contato ou, diante de uma situação emergencial, realizar agendamento para eventual atendimento presencial. **Parágrafo Único**: Fica assegurado o serviço de vigilância junto às escolas e demais prédios públicos no âmbito da Secretaria de Educação, Ciência e Tecnologia do Município de Caucaia-Ce. **Art. 3º** - Esta portaria entra em vigor da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA**, em 19 de Fevereiro de 2021. **Maria Emilia Pessoa de Lima Carneiro** - Secretária Municipal de Educação, Ciência e Tecnologia.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

### PORTARIA

**PORTARIA Nº 64 , DE 18 DE FEVEREIRO DE 2021.** NOMEIA E CONSTITUI O COMITÊ DE ENFRENTAMENTO AO CORONAVÍRUS NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA. O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA, no uso de suas atribuições que lhe conferem o art. 62, inciso V e o art. 143, inciso II, alínea a, ambos da Lei Orgânica do Município e, **CONSIDERANDO** A "Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional" pela Organização Mundial da Saúde em 30 de janeiro de 2020, em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus - COVID-19; que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou, em 11 de março de 2020, que a contaminação com o coronavírus, causador da COVID-19, caracteriza pandemia; **CONSIDERANDO** a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde de servidores, terceirizados e municípios em geral; **CONSIDERANDO** a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço da administração pública municipal de modo a causar o



mínimo impacto à população; **CONSIDERANDO** a necessidade de padronizar os procedimentos de prevenção no âmbito do Município de Caucaia; **CONSIDERANDO** que o evento é complexo e demanda esforço conjunto de todo o Sistema Único de Saúde para identificação da etiologia dessas ocorrências e adoção de medidas proporcionais e restritas aos riscos; **CONSIDERANDO** que esse evento está sendo observado em outros Municípios do País e que a investigação local demanda uma resposta coordenada das ações de saúde de competência da Vigilância e da Assistência para a atenção à saúde, no âmbito do SUS; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.097, de 16 de março de 2020 que declara situação de emergência no âmbito do Município de Caucaia, em razão da pandemia do novo coronavírus; **CONSIDERANDO** o Parágrafo único do art. 5º do Decreto nº 1.097, de 16 de março de 2020 que caberá a Secretaria de Estado de Saúde instituir diretrizes gerais para a execução das medidas a fim de atender as providências adotadas neste Decreto, podendo, para tanto, editar normas complementares, em especial, o plano de contingência para epidemia da doença pelo novo coronavírus; **CONSIDERANDO** o Decreto nº 1.179, de 06 de janeiro de 2021 que reconhece o estado de emergência administrativa derivada da urgente necessidade de solução de continuidade de serviços públicos essenciais e dá outras providências; **CONSIDERANDO** as medidas preventivas direcionadas a evitar a disseminação da COVID-19, como dispostas no Decreto Estadual nº 33.936, de 17 de fevereiro de 2021 e no Decreto Municipal nº 1.192 de 18 de fevereiro de 2021. **CONSIDERANDO** que a situação demanda o emprego urgente de medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença no âmbito Municipal; **RESOLVE: Art. 1º** Designar o Comitê no intuito de fortalecer as ações e estratégias no controle ao Tratamento do Novo Coronavírus (COVID-19), formado por técnicos e gestores desta pasta, que tem a seguinte formação: **MEMBROS DO COMITÊ - ENFRENTAMENTO COVID-19:** 01. Vitor Pereira Valim – Prefeito Municipal de Caucaia. 02. Francisco Deuzinho de Oliveira Filho – Vice Prefeito. 03. Zózimo Luis de Medeiros Silva – Secretário Municipal de Saúde. 04. Maria das Graças Dias Alves Lemos - Assessora de Governança Estratégica e Projetos da Secretaria Municipal de Saúde. 05. Simara Moreira de Macedo - Diretora de Atenção Primária à Saúde. 06. Bruna Araujo Rocha Dourado - Coordenadora das Equipes de PSF. 07. Luiz da Silva Moura Junior - Coordenador de Imunização. 08. Amanda Dias Xerez Tavares - Diretora de Atenção Especializada em Saúde. 09. Ítalo Ramon de Araujo - Diretor do Hospital Municipal Abelardo Gadelha. 10. Silvana Maria Coelho Nascimento - Coordenadora de Gestão da Vigilância à Saúde. 11. Joanne Cardoso de Oliveira – Assessora Chefe de Comunicação. 12. Representante da Secretaria de Administração e Recursos Humanos Segurança Urbana e Cidadania. 13. Representante da Secretaria Municipal de Infraestrutura. 14. Representante da Secretaria Municipal de Patrimônio, Serviços Públicos e Transporte. 15. Representante da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social. 16. Representante do Conselho Municipal de Saúde. **Parágrafo único:** Poderão ser convidados, pelo Secretário Municipal de Saúde, representantes de instituições ou entidades, públicas ou privadas, relacionados aos objetivos descritos nesta Portaria, os quais dele participarão, sendo-lhes assegurado o uso da palavra nas reuniões, sem direito a voto. **Art. 2º** O Comitê tem como finalidade planejamento, coordenação, execução, supervisão e monitoramento dos impactos, assim como a definição de ações de enfrentamento a COVID-19, com atribuições de deliberação e caráter consultivo. **Art. 3º** O Comitê se reunirá diariamente e/ou de acordo com cronograma estabelecido pelo Secretário Municipal da Saúde, preferencialmente por vídeo conferência, para a definição das estratégias de atuação e avaliação das ações, com as seguintes atuações previamente designadas: a) Monitoramento dos casos, ações e serviços ao coronavírus -19; b) Acompanhamento e avaliação dos casos de coronavírus no Brasil, estado e Município de Caucaia; c) Propor medidas imediatas e tomada de decisão, c) Desenvolvimento de campanhas educativas; d) Articulação nas ações de mobilização da sociedade; e) Monitorar as ações e serviços ao coronavírus -19; e) Organizar a rede de atenção para o coronavírus na assistência, nos insumos e equipamentos necessários; g) Proposição de medidas imediatas e tomada de decisão ao nível local. **§1º:** O quórum de reunião do Comitê é de maioria absoluta e o quórum de aprovação é de maioria simples; **§2º:** Além do voto ordinário, o Secretário Municipal da Saúde terá o voto de qualidade em caso de empate; **§3º:** O Comitê poderá instituir grupos de trabalho temporários com o objetivo de auxiliar no cumprimento de suas atribuições. **Art. 4º** Entre as demais competências deste comitê estão: articular as ações governamentais e assessorar o Prefeito Municipal sobre a situação acerca da pandemia da COVID-19; planejar, coordenar e controlar as medidas de prevenção e enfrentamento ao contágio do coronavírus; acompanhar todas as medidas de prevenção e combate ao contágio da Covid-19 a serem adotadas pelos órgãos e entidades municipais; supervisão e monitoramento dos impactos causados pelo novo vírus; articular, com os entes públicos e privados, ações de enfrentamento da covid-19 e de seus impactos; podendo, inclusive, solicitar servidores públicos municipais para o auxílio no que for necessário. **Art. 5º** O Comitê será presidido pelo Secretário Municipal de Saúde. **Art. 6º** Cada reunião será registrada em ata, a qual deverá ser assinada por todos os membros participantes. **Art. 7º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. **GABINETE DO SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE**, em 12 de fevereiro de 2021. Zózimo Luis de Medeiros Silva - Secretário Municipal da Saúde de Caucaia.

## SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

## PORTARIAS

**PORTARIA Nº 25, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.** Designar **Jamilly Melo da Silveira Lima**, para exercer a função de Engenheiro Fiscal e **Wellington Vaz Pereira** Fiscal Substituto do Contrato abaixo. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; I-Indicar eventuais glosas das faturas; II-Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os senhores abaixo especificados como fiscais e gestor do Contrato nº 2019.07.16.001-01, celebrado entre o município de Caucaia e **CONSÓRCIO A.L TEIXEIRA PINHEIRO LTDA E FERRAZ ENGENHARIA LTDA** – CNPJ Nº36.941.735/0001-67 cujo objeto é “contratação de empresa de engenharia para implantação e recuperação de infraestrutura (serviços de drenagem, pavimentação, requalificação de passeios, sinalização e urbanização) em ruas localizadas nos bairros: Parque Leblon, Pacheco, Jardim Icarai, Iparana, Tabapuzinho, Vila Góes e Itambé, localizados no município em Caucaia/CE”.

## SERVIDOR:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Jamilly Melo da Silveira Lima	019.444.723-55	Fiscal Titular e Gestor
Wellington Vaz Pereira	018.082.098-26	Fiscal Substituto

**DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: 2019.10.29.001. Vigência:** Execução 300 (trezentos) meses a partir da Ordem de Serviço e Contratual 420 (quatrocentos e vinte) dias a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **Valor Global:** R\$ 14.297.109,36 (quatorze milhões, duzentos e noventa e sete mil, cento e nove reais e trinta e seis centavos). **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria Nº 15, de 23 de abril de 2020. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 28 de janeiro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Jamilly Melo da Silveira Lima - Fiscal Titular. Wellington Vaz Pereira - Fiscal Substituto.

**PORTARIA Nº 26, DE 28 DE JANEIRO DE 2021.** Designar **Vitor Azin Sarrime Cavalcante**, para exercer a função de Fiscal Titular e Gestor e **Jamilly Melo da Silveira Lima** Fiscal Substituto do Contrato abaixo. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos





aplicados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os senhores abaixo especificados como fiscais e gestor do Contrato nº **20190408001-01**, celebrado entre o município de Caucaia e a empresa **CONSÓRCIO WAI SETA CAUCAIA** – CNPJ Nº 35.730.070/0001-80, cujo objeto é “*contratação de serviços para construção da estação dessalinizadora de água do mar, na localidade do Pacheco no Município de Caucaia - CE*”.

## SERVIDORES:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Vitor Azin Sarriune Cavalcante	019.896.473-08	Fiscal Titular e Gestor
Jamilly Melo da Silveira Lima	019.444.723-55	Fiscal Substituto

**DADOS COMPLEMENTARES: Licitação:** 2019.04.08.001. **Vigência:** Execução (06 (seis) meses a partir da Ordem de Serviço) e Contratual (09 (nove) meses a partir da data de assinatura do contrato). **Valor Global:** R\$ 11.298.257,53 (onze milhões, duzentos e noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e três centavos). **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria Nº 06, de 13 de fevereiro de 2020. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 28 de janeiro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Vitor Azin Sarriune Cavalcante - Fiscal Titular. Jamilly Melo da Silveira Lima - Fiscal Substituto.

**PORTARIA Nº 33, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.** Designar **Wellington Vaz Pereira** para exercer a função de Fiscal Titular e **Gothardo Fontgalland** Fiscal Substituto do Contrato abaixo. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os senhores abaixo especificados como fiscais e gestor do Contrato nº 20190923001.1, celebrado entre o município de Caucaia e **COPA ENGENHARIA LTDA**– CNPJ Nº 02.200.917/0001-65, cujo objeto é “*contratação de empresa de engenharia para execução de pavimentação asfáltica e sinalização em diversas ruas do âmbito municipal de Caucaia: Rua Tampico, Rua Jorge Guimaraes, Rua Morélia, Laredo (Bairro Potira) e Rua Danilo Correia, Rua Oiticicas (Bairro Arianópolis), conforme tabela da SINAPI/CE – outubro/2018, com desoneração, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura de Caucaia/CE*”.

## SERVIDORES:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Wellington Vaz Pereira	018.082.098-26	Fiscal Titular
Gothardo Fontgalland	323.911.533-68	Fiscal Substituto

**DADOS COMPLEMENTARES: Licitação:** 2019.09.23.001. **Vigência:** Execução 180 (cento e oitenta) dias a partir da Ordem de Serviço e Contratual 10 (dez) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **Valor Global:** R\$ 2.410.262,17 (dois milhões, quatrocentos e

dez mil, duzentos e sessenta e dois reais e dezessete centavos) **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria Nº 03-A, de 22 de janeiro de 2020. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 03 de fevereiro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER CAVALCANTE** - Secretário Municipal de Infraestrutura Ciente, Wellington Vaz Pereira - Fiscal Titular. Gothardo Fontgalland - Fiscal Substituto.

**PORTARIA Nº 34, DE 16 DE JANEIRO DE 2020.** Designar **Jamilly Melo da Silveira Lima**, para exercer a função de Engenheiro Fiscal e **Vitor Azin Sarriune Cavalcante** Fiscal Substituto do Contrato abaixo. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; I - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; II - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; III - Indicar eventuais glosas das faturas; IV - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os senhores abaixo especificados como fiscais e gestor do Contrato nº 20191029001-01, celebrado entre o município de Caucaia e **CG CONSTRUÇÕES LTDA**– CNPJ Nº 41.333.691/0001-22, cujo objeto é “*contratação de empresa de engenharia para implantação e recuperação de infraestrutura (serviços de terraplanagem, drenagem, pavimentação, requalificação de passeios, sinalização e urbanização) da Lagoa do Tabapuá, Município de Caucaia*”.

## SERVIDOR:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Jamilly Melo da Silveira Lima	019.444.723-55	Fiscal Titular e Gestor
Vitor Azin Sarriune Cavalcante	019.896.473-08	Fiscal Substituto

**DADOS COMPLEMENTARES: Licitação:** 2019.10.29.001. **Vigência:** Execução 15 (quinze) meses a partir da Ordem de Serviço e Contratual 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **Valor Global:** R\$ 13.927.827,85 (treze milhões, novecentos e vinte e sete mil, oitocentos e vinte e sete reais e oitenta e cinco centavos) **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria Nº 03, de 16 de janeiro de 2020. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 03 de fevereiro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Jamilly Melo da Silveira Lima - Fiscal Titular. Vitor Azin Sarriune Cavalcante - Fiscal Substituto.

**PORTARIA Nº 35, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.** Designar **Jamilly Melo da Silveira Lima**, para exercer a função de Engenheiro Fiscal e **Wellington Vaz Pereira** Fiscal Substituto do Contrato abaixo. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto n.º 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei n.º 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo



cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os senhores abaixo especificados como fiscais e gestor do Contrato nº 2019.05.17.001, celebrado entre o município de Caucaia e **COSAMPA PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA** – CNPJ Nº 03.006.548/0001-37, cujo objeto é “*contratação de empresa de engenharia para implantação e recuperação de infraestrutura (serviços de drenagem, pavimentação, requalificação de passeios, sinalização e urbanização) em ruas e/ou avenidas localizadas no Centro/Icarai, compreendendo as vias: Eliezer de Freitas Guimaraes, Rua 115 e Rua 117.*”

## SERVIDOR:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Jamilly Melo da Silveira Lima	019.444.723-55	Fiscal Titular e Gestor
Wellington Vaz Pereira	018.082.098-26	Fiscal Substituto

**DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: 2019.05.17.001. Vigência:** Execução 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço e Contratual 18 (dezoito) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **Valor Global:** R\$ 11.103.093,13 (onze milhões, cento e três mil, noventa e três reais e treze centavos) **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria Nº 06A, de 13 de fevereiro de 2020. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 03 de fevereiro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Jamilly Melo da Silveira Lima - Fiscal Titular. Wellington Vaz Pereira - Fiscal Substituto.

**PORTARIANº 40, DE 03 DE FEVEREIRO DE 2021.** Designar **Jamilly Melo da Silveira Lima**, para exercer a função de Engenheiro Fiscal e **Gothardo Fontgalland** Fiscal Substituto do Contrato abaixo. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os senhores abaixo especificados como fiscais e gestor do Contrato nº 2020.02.04.001-01, celebrado entre o município de Caucaia e **CONSÓRCIO EDMIL / CONITA** – CNPJ Nº 37.335.397/0001-82 cujo objeto é “*contratação de empresa de engenharia para implantação e recuperação de infraestrutura (serviços de drenagem, pavimentação, requalificação de passeios, sinalização e urbanização) em ruas do bairro Potira, localizadas no município de Caucaia/CE.*”

## SERVIDOR:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Jamilly Melo da Silveira Lima	019.444.723-55	Fiscal Titular e Gestor
Gothardo Fontgalland	323.911.533-68	Fiscal Substituto

**DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: 2020.02.04.001. Vigência:** Execução 12 (doze) meses a partir da Ordem de Serviço e Contratual 15 (quinze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **Valor Global:** R\$ 18.019.296,53 (dezoito milhões, dezenove mil, duzentos

e noventa e seis reais e cinquenta e três centavos). **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura e revoga a Portaria Nº 19, de 15 de junho de 2020. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 03 de fevereiro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS** - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, Jamilly Melo da Silveira Lima - Fiscal Titular - Gothardo Fontgalland - Fiscal Substituto.

**PORTARIA Nº 44, DE 12 DE FEVEREIRO DE 2021.** Designar, **Eveline Gurgel Mota Bernardo** para exercer a função de Fiscal e **Wellington Vaz Pereira** Fiscal Substituto do Contrato abaixo. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO** que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I - Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II - Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III - Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV - Indicar eventuais glosas das faturas; V - Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar os senhores abaixo especificados como fiscais e gestor do Contrato nº 2017.03.14.002-01, celebrado entre o município de Caucaia e a empresa **ASSIST CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA**, cujo objeto é “*contratação de empresa especializada visando à elaboração dos projetos de arquitetura, urbanismo, paisagismo, engenharia, orçamento, compatibilização de projetos, gerenciamento e supervisão de obras e seus serviços associados no âmbito da administração municipal, junto à Secretaria de Infraestrutura do município de Caucaia/CE.*”

## SERVIDORES:

NOME	CPF	FUNÇÃO
Eveline Gurgel Mota Bernardo	020.708.093-31	Fiscal Titular e Gestor
Wellington Vaz Pereira	018.082.098-26	Fiscal Substituto

**DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: 2017.03.14.002/SEINFRA/CPL. Vigência:** Execução 30 (trinta) meses a partir da data do recebimento da Ordem de Serviço e Contratual 12 (doze) meses a partir da data de assinatura do instrumento contratual. **Valor Global:** R\$ 3.934.746,74 (três milhões novecentos e trinta e quatro mil e setecentos e quarenta e seis reais e setenta e quatro centavos). **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2021 e revoga a Portaria Nº 002/2018. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 12 de fevereiro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER CAVALCANTE** - Secretário Municipal de Infraestrutura Ciente, Eveline Gurgel Mota Bernardo - Fiscal Titular. Wellington Vaz Pereira - Fiscal Substituto.

**PORTARIA Nº 45, DE 16 DE FEVEREIRO DE 2021.** Designar, **José Roberto de Moraes Moreira** para exercer a função de Gestor e **Emmanuel Cunha Sales** Fiscal do Contrato abaixo. **A SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, no uso das atribuições que lhe foram delegadas pelo Chefe do Poder Executivo, nos termos do art. 62, inciso V e art. 143, inciso II, alínea *a*, parágrafo único, ambos da Lei Orgânica do Município de Caucaia c/c art. 3º do Decreto nº 516, de 26 de dezembro de 2013. **CONSIDERANDO**, os artigos 58 - inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93 que exige da Administração Pública o dever de acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante devidamente designado; **CONSIDERANDO** que os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade. **CONSIDERANDO**

que as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são: I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos serviços prestados e materiais/produtos aplicados; II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) estão sendo cumpridos de acordo com os instrumentos contratuais e convocatório; III-Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas; IV-Indicar eventuais glosas das faturas; V- Elaborar medições e/ou relatórios atestando a efetiva execução do objeto contratual. **RESOLVE: Art. 1º** Designar o senhor abaixo especificado como fiscal e gestor do Contrato nº 2017.07.20.001-09, celebrado entre o município de Caucaia e a empresa **ALUCOM LTDA**, cujo objeto é a “prestações de serviços de locações de equipamentos de informática, com suporte, assistência técnica e manutenção preventiva e corretiva in loco, bem como atuação nos processos de gerenciamento de serviços , com base em melhores práticas definidas pela ”INFORMATION INFRASTRUCTURE LIBRARY – ITIL”, cujos serviços serão avaliados através de acordos de nível de serviço, para atender as necessidades da Secretaria de Infraestrutura do município de Caucaia/CE”

**ELETRÔNICO**, critério de julgamento **MENOR PREÇO POR LOTE**, tombado sob o nº **2021.02.11.01**, com fins a **REGISTRO DE PREÇOS VISANDO A AQUISIÇÃO DE KITS DE ALIMENTAÇÃO DESTINADAS AOS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, DURANTE O PERÍODO DE ENFRENTAMENTO À PANDEMIA DE COVID-19 DE INTERESSE DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO MUNICÍPIO DE CAUCAIA/CE, CONFORME PROJETO BÁSICO/TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO DO EDITAL**, o qual encontra-se na íntegra na Sede da Comissão, situada a Rua Coronel Correia nº 1073, Parque Soledade, Caucaia/CE. Maiores informações no endereço citado, no horário de 08:00h às 12:00h ou pelo site <http://municipios.tce.ce.gov.br/licitacoes>. A PREGOEIRA

**\*\*\***

SERVIDOR:

NOME	CPF	FUNÇÃO
José Roberto de Moraes Moreira	668.476.053-91	Gestor
Emmanuel Cunha Sales	001.262.463-27	Fiscal

**DADOS COMPLEMENTARES: Licitação: 2017.07.20.001. Vigência:** o Contrato terá um prazo de vigência a partir da data da sua assinatura, podendo ser prorrogado nos casos e formas previstos na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **Valor Global:** R\$ 46.674,36 (quarenta e seis mil e seiscentos e setenta e quatro reais e trinta e seis centavos) **Art. 2º.** Para o exercício dessa função não será atribuída gratificação financeira. **Art. 3º** Esta Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, retroagindo seus efeitos a data de assinatura do instrumento contratual e seus possíveis aditivos. **GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA**, em 16 de fevereiro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER CAVALCANTE** - Secretário Municipal de Infraestrutura. Ciente, José Roberto de Moraes Moreira – Gestor. Emmanuel Cunha Sales – Fiscal.

## ERRATA

Errata Referente à Portaria nº 43, de 11 de fevereiro de 2021, publicada na página nº 01 do Diário Oficial do Município de Caucaia nº 2157, de 12 de fevereiro de 2021, que nomeia GERMANA MARIA BENTO DA CRUZ. ONDE SE LÊ: SUPERVISOR DE ORÇAMENTO I. LEIA-SE: SUPERVISOR DE TRABALHO I. As demais informações permanecem sem qualquer alteração. Caucaia, 15 de fevereiro de 2021. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS** – Secretário Municipal de Infraestrutura. **ANDRÉ LUIZ DAHER VASCONCELOS - Secretário Municipal de Infraestrutura.**

## COMISSÃO DE LICITAÇÃO

### EXTRATOS

**AVISO DE ERRATA E REPUBLICAÇÃO COM CORREÇÃO. ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA**, devido um mero erro formal na confecção do **EXTRATO DO CONTRATO Nº 2021.02.02.01 - SMS PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021.01.14.02** e visando total transparência, viemos através desta corrigir o erro no que se refere a publicação do dia 16 de fevereiro de 2021. **Onde se lê:** Processo Administrativo Nº 2021.02.01.02 – Extrato do Contrato Nº 2021.02.01.02-SMS, **Leia-se:** Processo Administrativo Nº 2021.01.14.02 – Extrato do Contrato Nº 2021.02.02.01 - SMS. Maiores informações no Departamento de Gestão de Licitação do Município de Caucaia, endereço Rua Coronel Correia, 1073 - Parque Soledade - Caucaia/CE, no horário de expediente ao público de 08:00 a 12:00. Caucaia/CE, 19 de fevereiro de 2021.

**A PREGOEIRA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAUCAIA – CEARÁ**, torna público, para conhecimento dos interessados, que no próximo dia **04 DE MARÇO DE 2021, ÀS 09H (NOVE HORAS)**, através de endereço eletrônico [www.bll.org.br](http://www.bll.org.br) (**Bolsa de Licitações do Brasil – BLL**), estará realizando licitação, na modalidade **PREGÃO**